



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23540.002047/2021-39

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021

DÉCIMO TERMO AO CONTRATO Nº 12/2019, CELEBRADO EM 06 DE MAIO DE 2019, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, E A EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO A REPACTUAÇÃO DE 2021, DO VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.126.437/0020-06, sediado na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representado pelo Superintendente Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, Médico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16.487.952 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ARAUNA Serviços Especializados, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.474/0001-40, com sede na Rua Curitiba, 5423, Sala B, Planalto – Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 23540.007111/2018-72**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, decorrente do Pregão nº 80/2018, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Trata-se de repactuação do referido contrato, com base:

1. Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho SINTTEL/AL sob o número de registro no MTE AL000085/2020, o qual reajustou os salários-base e o valor do vale-alimentação dos trabalhadores vinculados ao respectivo instrumento coletivo;
2. Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho SINDLIMP/AL sob o número de registro no MTE AL000031/2021, o qual reajustou os salários-base e o valor do vale-alimentação dos trabalhadores vinculados ao respectivo instrumento coletivo;
3. O novo valor da tarifa pública contida no Decreto Municipal nº 9.042 de 21 de janeiro de 2021, que reduziu a passagem de transporte coletivo municipal de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);
4. Aprovação do Laudo de Insalubridade REVISADO - 2021 (CORRIGIDO 2).

Nas tabelas abaixo, segue os novos valores do contrato 12/2019 em consonância com os acontecimentos descritos anteriormente:

1. Com a vigência da Convenção Coletiva SINTTEL/AL (MTE AL000085/2020), o custo mensal do posto de **serviço de auxiliar de teleconferência**, com carga horária de 44 horas, foi alterado para R\$ 3.158,94 (três mil centos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Vide tabela abaixo.

GRUPO	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL	DOCUMENTO -SEI
3	1	R\$ 3.158,94	R\$ 37.907,28	PLANILHA 13251962

B. Com a vigência da Convenção Coletiva SINDLIMP/AL (MTE AL000031/2021) e o novo salário mínimo conforme Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, os preços dos serviços foram atualizados conforme tabela abaixo:

GRUPO	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	DOCUMENTO -SEI
2	48	163.222,12	1.958.665,44	PLANILHA 13254601
3	58	202.975,09	2.435.701,08	PLANILHA 13256467

C. Com a vigência do novo valor da passagem de ônibus, publicada no Decreto Municipal nº 9.042 de 21 de janeiro de 2021, os preços dos serviços foram alterados conforme o referido decreto. Vide tabela abaixo:

GRUPO	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	DOCUMENTO -SEI
2	48	162.675,92	1.952.111,04	PLANILHA 13259897
3	58	202.201,41	2.426.416,92	PLANILHA 13259932

D. Com a aprovação do Laudo de Insalubridade REVISADO - 2021 (12524021), os valores do contrato foram alterados conforme o teor do documento técnico.

GRUPO	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	DOCUMENTO -SEI
2	48	171.575,39	2.058.904,68	PLANILHA 13216578
3	58	211.147,81	2.533.773,72	PLANILHA 13216632

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR. Com a repactuação, o valor mensal apurado, de acordo com o Parecer SEI 24/2021/SECON/DAF/GA, retificado em parte pelo Ofício SEI 27/2021/UCC/SECON/DAF/GA, passa a ser de **R\$ 382.723,20 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS. Em consonância com os acontecimentos descritos anteriormente, esclarecemos:

1. Com a vigência da CCT SINTTEL, o valor apurado apenas do Grupo 3, de R\$ 3.158,94 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) terá seu efeito a partir de **1º de abril de 2020**;
2. Com a vigência da CCT SINDLIMP, o valor apurado dos Grupos 2 e 3, juntos, é de **R\$ 366.197,21 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos)** terá seu efeito a partir de **1º de janeiro de 2021**;

3. Com a vigência da redução do valor da passagem de ônibus, o valor apurado dos Grupos 2 e 3, juntos, é de **R\$ 364.877,33 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)** terá seu efeito a partir de **21 de janeiro de 2021**;
4. Com a aprovação da revisão do Laudo de Insalubridade, o valor apurado dos Grupos 2 e 3, juntos, é de **R\$ 382.723,20 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)** terá seu efeito a partir de **19 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Maceió, 30 de abril de 2021.

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 30/04/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 30/04/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13293830** e o código CRC **DFC33D79**.

Referência: Processo nº 23540.002047/2021-39 SEI nº 13293830